



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.249, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o vencimento dos Agentes Comunitarios de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Cabixi de acordo com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município de Cabixi passam a perceber a título de vencimento básico mensal o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme § 9º, do Artigo 198, da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único – A depender da transferência financeira pela União referente a competência maio/2022, o pagamento será retroativo a 1º de maio de 2022.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.162, de 12 de fevereiro de 2021.

Cabixi – RO, 23 de maio de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal